

*Ministério da Educação  
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim  
de  
Serviço  
  
2022*

*04-Esp*

# *Boletim de Serviço*



BS nº 04-Especial de 18 de abril de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 110 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento e Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

- Paulo Roberto Sales Guedes - matrícula SIAPE nº 2032222;
- Luciane Maria da Silva Conceição - matrícula SIAPE nº 2330087;
- Samyra Silos dos Santos Batista - matrícula SIAPE nº 2031667;
- Daniele Costa da Silva - matrícula SIAPE nº 1810410;
- Fabio Santos Angelici - matrícula SIAPE nº 2240830;
- Gustavo Antônio Costa Souza - matrícula nº SIAPE 1905214.

Os membros ficarão encarregados do Planejamento e Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos da Portaria ME nº 294, de 04/08/2020 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 111 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e para realizarem a função de fiscal do contrato de empresa especializada em prestação de serviços de produção gráfica para a organização e divulgação de obras bilíngues produzidos pelo Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico (DDHCT/INES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Processo nº 23121.000038/2022-25.

- Jean Fuglino de Paiva – matrícula SIAPE nº 2177474;
- Andreza da Silva Gonçalves Raphael – Matrícula SIAPE nº 2039446.

Os membros ficarão encarregados da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 112 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final e a classificação dos candidatos do processo seletivo aberto pelo Edital nº 08/2022, conforme anexo a esta portaria, de acordo com o item 13 deste edital e a Planilha de Pontuação, elaborada pela Comissão de Seleção que analisou e pontuou a documentação apresentada na inscrição.

Artigo 2º - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada nesta portaria de homologação do resultado final, seguindo os critérios estabelecidos no item 14 do Edital nº 14/2020.

Artigo 3º - A Planilha de Pontuação com a Classificação Final dos servidores, está no anexo desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**

## Anexo a Portaria nº 112 de 18/04/2022

DEPARTAMENTO - DEBASI	
<b>Magistério EBTT</b>	
ANA PAULA TELES PEREIRA DA SILVA	580
MÁRCIA CRISTINA PAULO DOS SANTOS	480
CAROLINA ALONSO MORGADO	460
KEYLA MARIA SANTANA DA SILVA	380
<b>Técnico-Administrativo</b>	
VANESSA JOSE RIVA DO NASCIMENTO MANDRIOLA	380



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 113 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 012/2022, referente à Convocação das Eleições para compor o Grupo de Trabalho do Processo participativo de construção do novo Regimento Interno do INES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

### Edital nº 012/2022

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO INES

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2019, e da competência fixada no Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/4/2009, publicada no DOU de 09/4/2009, nos termos do art. 206, VI da Constituição Federal, que define a gestão democrática como um dos princípios da educação nacional, observados os princípios da eficiência, eficácia e razoabilidade, e considerando a necessidade de conferir celeridade à tramitação de documentos alusivos à construção do novo Regimento Interno do INES, torna públicas, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para compor o grupo de trabalho, as competências, as atribuições e o prazo para a realização dos trabalhos, conforme processo nº **23121.000307/2022-53**

### I – DA ELEIÇÃO

**Art. 1º** A eleição tem por finalidade a escolha dos membros para compor o grupo de trabalho que construirá, em parceria com toda a comunidade do INES, o novo regimento interno do INES, no prazo de 3 (três) meses. Após esse período, o grupo de trabalho encaminhará as modificações propostas para o Conselho diretor, que poderá estender o prazo de finalização do documento em até 2 (dois) meses.

**Art. 2º** Os integrantes dos Corpos Docente, Técnico-Administrativo, Discente e de Mães, Pais ou Responsáveis por Alunos elegerão seus representantes em votações convocadas especialmente para esse fim e realizadas em sistema próprio e seguro de votação online definido e supervisionado pela comissão eleitoral, no site do Instituto.

**Art. 3º** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados da eleição serão feitas imediatamente após o encerramento do prazo de votação.

### II – DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** Poderão candidatar-se:

I – Docentes e técnicos administrativos do quadro permanente do INES, não licenciados, em atividade e em exercício no INES, que não estejam exercendo qualquer outro cargo eletivo na Instituição e não tenham sofrido penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

II – Mães, Pais ou Responsáveis de alunos do INES que possuam idade inferior a 16 (dezesseis) anos;

III – alunos regularmente matriculados no CAP/INES que possuam idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, que não tenham sofrido penalidade disciplinar;

IV – Alunos regularmente matriculados no Curso Superior de Pedagogia ou em Cursos de Pós-Graduação do INES, que estejam em dia com suas obrigações acadêmicas (e) que não tenham sofrido penalidade disciplinar.

### III – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 5º** - As inscrições serão realizadas a partir de 10h do dia 25/04/2022 e até às 22h00 do dia 29/04/2022 no site do Instituto.

### IV – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho será composto por 14 (catorze) membros titulares e seus suplentes, sendo:

- a. Representante da **Direção Geral** para coordenação e relatoria final;
- b. Representante da **Sociedade Civil**, a Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS, através de convite da Direção Geral do INES;
- c. Dois representantes do **Corpo Docente do EBTT** (um surdo e um ouvinte);
- d. Dois representantes do **Corpo Docente do Ensino Superior** (um surdo e um ouvinte);
- e. Dois representantes do **Corpo Técnico-Administrativo** (um surdo e um ouvinte);

- f. Dois representantes de **alunos do DESU** (um surdo e um ouvinte);
- g. Dois representantes de **alunos do CAP/INES** e
- h. Dois representantes de **Pais de Alunos do CAP/INES**, menores de 16 anos.

Na falta de candidatos inscritos para algum segmento e/ou haja desistência de algum membro da comissão e que não haja suplente para assumir em seu lugar, o Conselho Diretor indicará novos representantes.

#### **V - DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

**Art. 7º** A divulgação dos candidatos ficará a cargo da Comissão Eleitoral e será realizada online no site do Instituto.

#### **VI – DA VOTAÇÃO**

**Art. 8º** A Comissão eleitoral é composta por 04 (quatro) representantes titulares sorteados por categoria: um representante para os servidores técnico-administrativos, um representante para os docentes, um representante para os alunos maiores de 16 anos do CAP, um representante para os representantes legais dos alunos menores de 16 anos, e terá por atribuição organizar a eleição, a contagem de votos, a elaboração e divulgação do resultado da eleição. Esclarecemos que não tem representante para alunos do DESU pois não se inscreveram para a presente comissão. E em caso de falta de titulares, representantes suplentes devem estar presentes.

**Art. 9º** A votação se iniciará às 09h do dia **04 de maio de 2022**, e encerrará às 22:00h do dia **06 de maio de 2022**, no site (online) do INES.

**Art. 10º.** Somente terá acesso a urna eletrônica correspondente o eleitor que utilizar o e-mail cadastrado para essa votação. O INES fornecerá o e-mail, o nome e matrícula de cada eleitor.

**Art.11º** Na plataforma eletrônica de votação deverão constar os nomes dos candidatos por ordem a ser definida por sorteio.

§ 1º Só poderá ser votado um único representante legal dos alunos menores de 16 anos e um aluno do CAP/INES; no caso dos candidatos docentes, técnico-administrativos e alunos do DESU poderá ser votado um candidato de cada categoria (um surdo e um ouvinte).

§ 2º No caso dos candidatos docentes, técnico-administrativos e alunos do DESU, a votação eletrônica terá duas colunas distintas, uma com o candidato surdo e uma com o candidato ouvinte, devendo ser dado voto a um candidato surdo e a um candidato ouvinte.

§ 3º No caso dos candidatos docentes e técnico-administrativos do DEBASI, a votação eletrônica terá duas colunas distintas, uma com o candidato surdo e uma com o candidato ouvinte, devendo ser dado voto a um candidato surdo e a um candidato ouvinte.

#### **VII – DA APURAÇÃO**

**Art. 12º** A apuração dos votos será feita pela comissão eleitoral e noticiado no site do INES conforme cronograma em anexo.

#### **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**Art.13º** Após a contagem dos votos, será obtida a classificação e do critério de desempate de cada candidato.

**Art.14º** Em caso de empate na contagem de votos de determinado segmento, entre dois ou mais candidatos, será observado, para fins de desempate, o critério de priorizar o maior tempo de vínculo com o INES, seja como aluno, servidor – docente ou técnico - ou responsável por aluno(a).

#### **IX - DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art.15º** A homologação dos resultados será feita pelo Diretor Geral, por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

#### **X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.16º** Após a publicação da portaria, a Direção Geral convocará por e-mail uma reunião com os membros eleitos para a proposta elaboração do plano de trabalho de construção do novo Regimento Interno do INES.

**Art.17º** Quaisquer questionamentos ou pontos levantados durante o processo de eleição, que não estejam abrangidos no presente documento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicitação do EDITAL	<b>19/04 a 24/04/2022</b> 10h do dia 19/04/2022
Inscrições Online dos candidatos	<b>25/04/2022 a 29/04/2022</b> 10h do dia 25/04/2022 às 22h do dia 29/04/2022
Apresentação de Candidatos – Fotos e Vídeos	<b>02/05/2022 a 03/05/2022</b> A partir de 10h do dia 12/05/2022
Votação Online	<b>04/05/2022 a 06/05/2022</b> Início às 09h do dia 04/05/2022 às 22h do dia 06/05/2022
Apuração Automática Online	<b>09/05/2022</b> a partir das 11h no site do INES
Divulgação do resultado final	<b>09/05/2022</b> a partir das 15h no site do INES
Encaminhamento do processo para Direção Geral para homologação	<b>10/05/2022</b>
Homologação e Encaminhamento para CRH	<b>11/05/2022</b>
Início de Trabalho	<b>12/05/2022</b>
Entrega de Trabalho	<b>01/09/2022</b>

**Paulo André Martins de Bulhões**  
**Diretor Geral do INES**